



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/05/2021

000121

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001412/2021

Número do processo:	0001412/2021	Número único:	818.39Y.372-CG
Solicitação:	307 - Requerimento	Número do protocolo:	16139
Número do documento:			
Requerente:	3811 - VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ	CPF/CNPJ do requerente:	059.138.599-60
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua DR. LAURO MULLER SOARES Nº 166 - 84620-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Município:	Cruz Machado - PR
Telefone:		Celular:	(42) 98840-8262
E-mail:	vivipisk@yahoo.com.br	Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	18/05/2021 10:23	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	solicitar a reposição da diferença de insalubridade		
Observação:			

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

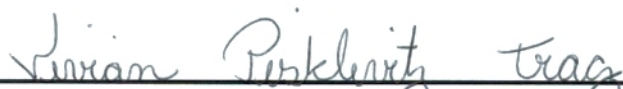
VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ
(Requerente)

Hora: 10:24:13

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Ref. Reposição da diferença da insalubridade

Eu Vivian Pisklevitz Tracz, portadora do CPF: 059.138.599-60, exerço o cargo de enfermeira autônoma para o município. Venho por meio desta para solicitar a reposição da diferença da insalubridade. Do qual os servidores públicos municipais efetivos, tiveram este reajuste; assim ficando minha insalubridade no valor antigo.



VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ
ENFERMEIRA
17 de maio de 2021



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Apostilamento ao contrato 079/2018, firmada entre o município de Cruz Machado e a Contratada Vivian Pisklevitz Tracz, inscrito no CPF nº 059.138.599-60, conforme Inexigibilidade nº 016/2018, cujo objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Apostilamento de valor, referente à insalubridade, sendo 20% no salário mínimo.

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Autorizo à elaboração do Apostilamento de valor cumpridas as disposições legais, conforme solicitações em anexo.

Cruz Machado, 21 de maio de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar a elaboração de **PARECER CONTÁBIL** referente ao **APOSTILAMENTO DE CONTRATO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa anexa – Referente ao Contrato sob nº 079/2018 processo 085/2018, seqüencial 93979

CONTRATADA: Vivian Pisklevitz Tracz

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Apostilamento de valor, referente à insalubridade, sendo 20% no salário mínimo.

DO VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Cruz Machado, 21 de maio de 2021

ADRIANE BEHRENS

Coordenador Mun. de Tributação

Decreto 3470/2021

Requisitante

Adriane Behrens

Cruz Machado, 25 de maio de 2021.

Parecer Contábil 215/2021

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde – Vivian Pisklevitz Tracz
Aditamento de Contrato 079/2018, Processo 085/2018

Em Atenção à solicitação da Sra. Adriane Behrens, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentários 2021:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
78	04.01	2.014	3.3.90.34.00.00.00	1.000	R\$ 354.518,99	R\$ 1.100,00
Total						R\$ 1.100,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
736	24/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ CPF: 05913859960

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU3JG2INORHZVC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 26 de Maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ

CPF: 059.138.599-60

Certidão nº: 16653643/2021

Expedição: 26/05/2021, às 16:24:56

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.138.599-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000128

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024229037-30

Certidão fornecida para o CPF/MF: **059.138.599-60**

Nome: **VIVIAN PISKLEVITZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ
CPF: 059.138.599-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:34 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **4022.9E0B.DCC1.C0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**
CRUZ MACHADO
para todos

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através do presente, solicitar **PARECER JURÍDICO** referente ao **APOSTILAMENTO DE CONTRATO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa anexa – Referente ao Contrato sob nº 079/2018 processo 085/2018, seqüencial 93979

CONTRATADA: Vivian Pisklevitz Tracz

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Apostilamento de valor, referente à insalubridade, sendo 20% no salário mínimo.

DO VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Cruz Machado, 27 de maio de 2021.

ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

Requisitante

ADRIANE BEHRENS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*recebido em
28/05/21
Maria Izabel Bonket*



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
4211-0000/2017

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 278/2021

Assunto: Apostilamento

Contrato nº: 079/2018 – Inexigibilidade nº 016/2018

Contratado: Vivian Pisklevitz Tracz

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro.

1. Relatório

Foi encaminhada a este Departamento a solicitação da Sra. Adriane Behrens, na qual requer parecer jurídico referente ao Apostilamento ao Contrato nº 079/2018, Processo nº 085/2018 e sequencial nº 93979.

A solicitação veio acompanhada com os seguintes documentos:

- Contrato nº 079/2018;
- Inexigibilidade nº 016/2018;
- Protocolo nº 16139 e Processo nº 1412/2021 da Requerente Vivian Pisklevitz Tracz;
- Parecer Contábil nº 215/2021;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Autorização do Executivo Municipal.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito; ademais, a análise feita neste parecer restringe-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3. Mérito

O contrato acima citado possui como objeto a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, credenciada e habilitada no Chamamento Público nº 001/2018, para prestação de serviços de Enfermeiro (a) no Hospital Municipal Santa Terezinha.

O objetivo principal é o apostilamento de valor, referente à insalubridade, sendo de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, ao Contrato nº 079/2018, totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Através do Protocolo nº 16139 e Processo nº 1412/2021, a Requerente, solicita a reposição da diferença da insalubridade.

O Parecer Contábil nº 215/2021 indica e certifica a disponibilidade orçamentária para o apostilamento ao Contrato nº 079/2018.

Quanto à regularidade fiscal da Contratada Vivian Pisklevitz Tracz, foram devidamente juntadas as certidões atualizadas.

O presente caso trata-se do Apostilamento, o qual é cabível nos casos de reajuste de preços.

O Contrato/Aditivo nº 002/2020 (fls. 000096), em sua Cláusula Terceira prevê acerca da Insalubridade, dispondo que “íntegra ao rendimento base da contratada adicional de insalubridade, calculado em 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional”.

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor do § 8º, do artigo 65, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, o apostilamento.

Com efeito, preceitua o § 8º, do art. 65, da Lei Federal:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Acerca do Apostilamento, o Tribunal de Contas da União emitiu orientações e jurisprudências, conforme abaixo:

Também denominada **apostila**, trata-se de “anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”. In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.

TCU determinou: “[...] Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim [...]”.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 – E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmcm.pr.gov.br

Fonte: TCU. Processo nº TC-015.875/2003-6. Acórdão nº 219/2004 – Plenário.

Em análise ao pedido, verificamos a possibilidade da Administração Pública efetuar o apostilamento, estando previsto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8666/93.

Portanto, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, tendo em vista que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Outrossim, mediante a Autorização, o Executivo Municipal autoriza a elaboração do Apostilamento ao Contrato nº 079/2018.

4. Conclusão

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, esta Procuradora opina pela possibilidade jurídica da realização do Apostilamento ao Contrato nº 079/2018, devendo haver disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está justificada, possuindo respaldo na Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ademais, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, o Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo da Lei nº 8666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 16 de junho de 2021.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB N° 079/2018
APOSTILAMENTO N° 001/2021
PROCESSO N° 085/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIVIAN PISKLEVITZ

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

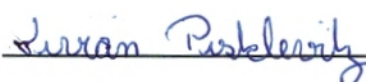
DO PRAZO: 05 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Município de Cruz Machado



CONTRATADA
VIVIAN PISKLEVITZ



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2018

APOSTILAMENTO Nº 001/2021

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: VIVIAN PISKLEVITZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.138.599-60 e RG: 9.971.586-3, residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado Estado do Paraná, sito a Rua Lauro Muller Soares, 166, Centro, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Perfaz o valor global do presente apostilamento o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Adita-se o prazo contratual para 05 (meses) meses

CLUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Proj. Atividade	Comp. Elemento
78	2.014	3.3.90.34.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/PR, 16 de junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE



VIVIAN PISKLEVITZ

CPF SOB O Nº 059.138.599-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANE BEHRENS

Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

1- (assinatura e nº do CPF)

 124.095.949-48

2- (assinatura e nº do CPF)

Participação Financeira de responsabilidade desta municipalidade será de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos), sendo necessária a supressão do valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).

MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

E. MARCONDES & CIA. LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 045/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2021
PROCESSO Nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA:
GIOVANA TRETNER

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Giovana Tretner, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo

DO VALOR: R\$ 8.767,65 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 11 de junho a 11 de setembro de

2021

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

GIOVANA TRETNER
CONTRATADA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº
079/2018

APOSTILAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 085/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA:
VIVIAN PISKLEVITZ

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

DO PRAZO: 05 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

000137

VIVIAN PISKLEVITZ
CONTRATADA

